

# IF SERTÃO/PE

## PREGÃO SRP Nº **25/2014**

Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93; e pelo Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto 7.892/2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**OBJETO:** Aquisição e atualização do acervo bibliográfico para o exercício de 2014 do IF Sertão/PE.

### PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**DATA:** **16/10/2014**

**HORÁRIO:** 15:00 horas (Horário de Brasília)

**Órgão Gerenciador / UASG:**

Reitoria / 158149

**UASG PARTICIPANTE**

158499 - Campus Petrolina Industrial

**UASG PARTICIPANTE**

158278 - Campus Petrolina Zona Rural

**UASG PARTICIPANTE**

158568 - Campus Salgueiro

**UASG PARTICIPANTE**

158570 - Campus Ouricuri

**UASG PARTICIPANTE**

158500 - Campus Floresta

**UASG PARTICIPANTE**

158456 - Campus Caxias / IFMA

**LOCAL:**

[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

#### **Pregoeiro**

Silvanio Antônio de Carvalho  
(Portaria nº 289 de 14/07/2014)

#### **Equipe de Apoio**

Evandro Nunes Bomfim  
Luciano Marcos Rangel  
L'Hotellier  
Franco Pereira dos Santos  
João Deryson Figueiredo Sampaio  
Franklin Torres Brandão

**Portaria nº.200 de 28/04/2013**

Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano – Reitoria – PE.

Rua Coronel Amorim nº 76, Centro, Petrolina – PE, CEP: 56.302-320.

TEL/FAX: (087) 2101-2350 (2392/2393).

E-mail: [licitacoes@ifsertao-pe.edu.br](mailto:licitacoes@ifsertao-pe.edu.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**IF SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2014**  
**(Processo Administrativo n.º23302.00044/2014-44)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE - REITORIA, por meio do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, sediado na rua Coronel Amorim, 76 – 2º andar, Centro, Petrolina/PE – CEP 56302-320, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR DESCONTO POR GRUPO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 16 DE OUTUBRO DE 2014.

Horário: 15:00h

Local: COMPRASNET

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição e atualização de do acervo bibliográfico para o exercício de 2014 do IF Sertão/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.**

**2. – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador será o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE – REITORIA.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Campus Petrolina – UASG 158499

2.2.2. Campus Petrolina Zona Rural – UASG 158278

2.2.3. Campus Salgueiro – UASG 158568;

2.2.4. Campus Ourucuri – UASG 158570;

2.2.5. Campus Floresta – UASG 158500;

2.5.6. Campus Caxias / IFMA – UASG 158456

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao QUÍNTUPLO do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante;

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

**5.1.1. Em relação ao grupo 06 ( itens 36, 37, 38, 39), a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.**

5.2. Não poderão participar desta licitação interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.2.6. entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.3.1.1. nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.3.1.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.1.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.1.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.3.1.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

## 6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. MAIOR PECENTUAL DE DESCONTO;

6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.6.3. Marca;

6.6.4. Fabricante;

6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, *como editora, título, Autor, entre outro*.

6.6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (*sessenta*) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para

o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

7.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.19.1 produzidos no País;

7.19.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.19.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.20. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.21. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.21.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. *Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.*

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o *modelo, tipo, procedência, garantia ou validade*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

8.4.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (*duas*) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.3. Habilitação jurídica:

9.3.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.3.2. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.3.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3.5. no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

#### 9.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.4.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

9.4.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

9.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

9.4.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.6. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5. *As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:*

*9.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.*

9.6. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via anexo no sistema Comprasnet, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;

9.7. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.7.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.10. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.10.1. SICAF;

9.10.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://portaldatransparencia.gov.br/ceis));

9.10.3. Cadastro Nacional de condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

9.10.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.11. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável*

*pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

9.12. *Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.*

9.13. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 **(duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## 11- DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário *e os licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste*, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor *e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva*, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

### 14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação deve ficar adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

14.2.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

14.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

14.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### 15. - DO PREÇO

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

## 16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA (RESPONSABILIDADES)

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I =  $(\frac{6}{100})$

I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

19.1.2. apresentar documentação falsa;

19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. não manter a proposta;

19.1.6. cometer fraude fiscal;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Multa de 0,5% (ZERO VÍRGULA CINCO por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.4.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

19.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacoes@ifsertao-pe.edu.br](mailto:licitacoes@ifsertao-pe.edu.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Coronel Amorim, 76 – 2º andar, Centro, Petrolina/PE. Tel. (87) 2101 2350.

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço rua Coronel Amorim, 76 – 2º andar, Centro. Petrolina/PE. CEP 56302-320, Tel. (87) 2101-2350 - DLCOM, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas das 13:00 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

21.10.1.1. ANEXO I – A – *Planilha de Descontos mínimos admitidos pelo IF Sertão/PE*

21.10.1.2. ANEXO I – B – Lista exemplificativa de livros;

21.10.2. ANEXO II – A – Ata de Registro de Preços para o licitante vencedor (1º colocado);

21.10.2.1. ANEXO II – B – Ata de Registro de Preços para Cadastro de Reserva

21.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Petrolina/PE, 20 de agosto de 2014.

**IVALDO JOSÉ DA SILVA**

Reitor, *Pró Tempore*, do IF Sertão/PE

(Portaria Ministerial nº 1.004/2013)

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO Nº 23302.000044/2014-44**

**1. OBJETO E VALOR DE REFERÊNCIA**

O presente Registro de preços tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de materiais bibliográficos, nacionais e estrangeiros disponíveis no mercado nacional, necessários à atualização e implementação do acervo bibliográfico: livros, publicações oficiais brasileiras, dentre outros, das Bibliotecas dos **Campi e Reitoria do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano** e **Campus Caxias do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Maranhão**, que venham a ser solicitados, por um período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato. Trata-se de bens comuns que se enquadram no que dispõe o art. 1º, § 1º da lei 10.520, posto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme as especificações usuais no mercado e previstos neste edital.

**2. ESPECIFICAÇÕES E VALORES E DESCONTOS ESTIMADOS:**

**2.1 Valores disponibilizados**

**Grupo 01:** livros e publicações oficiais brasileiras, dentre outros.

Campus Petrolina

**Grupo 02:** livros e publicações oficiais brasileiras, dentre outros.

Campus Petrolina Zona Rural

Item	Descrição	Total disponibilizado (R\$) pelo IFSERTÃO-PE
8.	Ciências exatas e da terra	12.000,00
9.	Ciências biológicas:	30.000,00
10.	Ciências Agrárias	63.000,00
11.	Ciências Sociais Aplicadas	7.500,00
12.	Ciências Humanas	7.500,00
13.	Linguística, Letras e Artes	12.000,00
14.	Livros estrangeiros – diversas áreas do conhecimento	15.000,00
<b>TOTAL DO GRUPO</b>		<b>147.000,00</b>

**Grupo 03:** livros e publicações oficiais brasileiras, dentre outros

Campus Floresta

Item	Descrição	Total disponibilizado (R\$)
15	Ciências exatas e da terra	42.000,00
16	Ciências biológicas:	21.000,00
17	Engenharias	13.500,00

18	Ciências Agrárias	31.500,00
19	Ciências Sociais Aplicadas	13.500,00
20	Ciências Humanas	16.500,00
21	Linguística, Letras e Artes	9.000,00
<b>TOTAL DO GRUPO</b>		<b>147.000,00</b>

**Grupo 04:** livros e publicações oficiais brasileiras, dentre outros.

**Campus Ouricuri**

Item	Descrição	Total disponibilizado (R\$)
22	Ciências exatas e da terra	60.000,00
23	Ciências biológicas:	9.000,00
24	Engenharias	15.000,00
25	Ciências Agrárias	18.000,00
26	Ciências Sociais Aplicadas	6.000,00
27	Ciências Humanas	18.000,00
28	Linguística, Letras e Artes	21.000,00
<b>TOTAL DO GRUPO</b>		<b>147.000,00</b>

**Grupo 05:** livros e publicações oficiais brasileiras, dentre outros.

**Campus Salgueiro**

Item	Descrição	Total disponibilizado (R\$)
29.	Ciências exatas e da terra	45.000,00
30.	Ciências biológicas:	7.500,00
31.	Engenharias	15.000,00
32.	Ciências Agrárias	45.000,00
33.	Ciências Sociais Aplicadas	4.500,00
34.	Ciências Humanas	15.000,00
35.	Linguística, Letras e Artes	15.000,00
<b>TOTAL DO GRUPO</b>		<b>147.000,00</b>

**Grupo 06:** livros e publicações oficiais brasileiras, dentre outros.

## Reitoria

Item	Descrição	Total disponibilizado (R\$)
36	Ciências exatas e da terra	3.000,00
37	Ciências Sociais Aplicadas	6.000,00
38	Ciências Humanas	5.250,00
39	Linguística, Letras e Artes	750,00
<b>TOTAL DO GRUPO</b>		<b>15.000,00</b>

## Grupo 07: livros e publicações oficiais brasileiras

### IFMA – Campus Caxias

Item	Descrição	Total disponibilizado (R\$)
40	Ciências exatas e da terra	50.000,00
41	Ciências biológicas:	40.000,00
42	Engenharias	25.000,00
43	Ciências Agrárias	30.000,00
44	Ciências Sociais Aplicadas	30.000,00
45	Ciências Humanas	30.000,00
46	Linguística, Letras e Artes	25.000,00
47	Livros estrangeiros – diversas áreas do conhecimento	10.000,00
<b>TOTAL DO GRUPO</b>		<b>240.000,00</b>

## 2.2 Descontos praticados (referência para todos os grupos, tendo em vista que se trata da mesma área de conhecimento).

Ordem	Descrição	Referência de Desconto (%) (Pesquisa de preços IFSERTÃO-PE)	Referência de Desconto (%) (Pesquisa de preços IFMA - Campus Caxias)	Referência de Desconto (%) (média dos descontos Ifsertão-PE e IFMA)
1.	Ciências exatas e da terra	27,60	19,70	23,65
2.	Ciências biológicas:	28,12	21,40	24,76
3.	Engenharias	27,44	19,70	23,57
4.	Ciências Agrárias	26,21	21,40	23,81
5.	Ciências Sociais Aplicadas	27,44	19,70	23,57
6.	Ciências Humanas	27,48	19,70	23,59

7.	Linguística, Letras e Artes	27,23	19,70	23,47
8.	Livros estrangeiros – diversas áreas do conhecimento	27,88	20,26	24,07

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1 - A renovação de acervo bibliográfico se faz necessária com o objetivo de disponibilizar à comunidade discente material atualizado e em consonância com a dinâmica da produção de conhecimento, característica de nossa sociedade.

- Considerando este processo dinâmico, com a evolução das diversas tecnologias nas áreas de atuação do IF SERTÃO-PE e do IFMA - CAMPUS CAXIAS e a necessidade de constante interação com o mundo do trabalho, essa aquisição visa subsidiar os usuários das bibliotecas da Instituição no fortalecimento da prática da pesquisa acadêmica como forma de fortalecer proporcionar a construção do conhecimento para formação de profissionais capazes de atuar plenamente no mundo do trabalho.

### 4. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Edital, nos Almojarifados dos respectivos *Campus* do Instituto Federal de Educação Tecnológica do Sertão Pernambucano e do Instituto Federal de Educação Tecnológica do Maranhão, no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias** para material bibliográfico nacional e **até 60 (sessenta) dias** para material estrangeiro, a contar da data de recebimento do Pedido de Compra ou Nota de Empenho.

#### Endereço para entrega do material do Instituto Federal de Educação Tecnológica do Sertão Pernambucano:

##### 1. REITORIA

Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro – Petrolina-PE, CEP.56.302-320

Fone: (87) 2101-2350

##### 2. CAMPUS PETROLINA- ZONA RURAL

Rodovia BR 235, km 22, Projeto Senador Nilo Coelho N4, Petrolina-PE, CEP 56.000-000

Fone: (87) 2101-8050

##### 3. CAMPUS PETROLINA

BR 407, Km 08m s/n, Jardim São Paulo, Petrolina-PE, CEP. 56.314-520

Fone: (87) 2101-4300

##### 4. CAMPUS FLORESTA

Rua Projetada, s/n, Caetano II, Floresta-PE, CEP. 56.400-000

Fone: (87) 3877-2825/ 3877-2708 / Fax: (87) 3877-2797

##### 5. CAMPUS SALGUEIRO

Margem da BR 232, Km 808, Sentido: Salgueiro/ Recife, s/n.

Zona Rural- Salgueiro-PE. CEP. 56.000-000

Fone: (87) 8111-1636

##### 6. CAMPUS OURICURI

Estrada do Tamboril, s/n – Ouricuri-PE – CEP: 56.200-000

Fone: (87) 8113-1293

**Endereço para entrega do material do Instituto Federal de Educação Tecnológica do Maranhão:**

## 7. CAMPUS CAXIAS

Rodovia MA 334, Km 02, Bairro Gleba Buriti do Paraíso, VEP: 65.606-000, Caxias – MA.

Fone (99) 3422 2300.

## 5 DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES (OBRIGAÇÕES)

### 5.1 Caberá à(s) licitante(s) vencedora(s):

I - Entregar os materiais, em embalagens do fabricante, conforme previsto no Anexo A deste edital.

II - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e da Ata de Registro de Preços que vier a ser assinada.

III - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao IFSERTÃO-PE ou ao IFMA - CAMPUS CAXIAS, decorrentes de sua culpa ou dolo.

IV - Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização dos IFSERTÃO-PE e do IFMA - CAMPUS CAXIAS.

V - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

VI - Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

**VII - Em caso de algum exemplar se encontrar esgotado, é obrigatória a emissão de documento da respectiva editora declarando o fato, sob pena de ser considerado inexecução parcial do contrato.**

5.1.1 Os licitantes registrados na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer quantitativos superiores ou inferiores àqueles registrados em função do direito de acréscimo ou decréscimo de até 25% de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.1.2 Conforme estabelecido no art. 22º, § 4º do Decreto nº 7892/13, que trata das aquisições adicionais, limitadas a quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, poderá o fornecedor, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.1.3 Cumprir todos os encargos estabelecidos neste Edital sob pena de caracterizar inexecução do contrato.

5.1.4 Cumprir os seguintes prazos contratuais:

5.1.4.1 5 (cinco) dias úteis para apresentar a cotação de preço, a partir do pedido efetuado;

5.1.4.2 – até 30 dias (trinta) dias para entregar os títulos nacionais disponíveis no mercado, a contar da aceitação da proposta;

5.1.4.3 – até 60 (sessenta) dias para entregar os títulos estrangeiros, a contar da aceitação da proposta;

5.1.4.4 (dois) dias para informar, formalmente, o prazo aproximado para a entrega do título que se encontrar com a edição esgotada, a contar do pedido de fornecimento.

5.1.5 – Comunicar à Administração, formalmente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do pedido efetuado, os motivos de ordem técnica que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos no subitem 5.4;

5.1.6 – Substituir, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o título entregue com defeito ou fora das

especificações;

5.1.7 - Manter a Administração do Contratante atualizada quanto aos últimos lançamentos das principais editoras que publicam títulos cujos assuntos sejam do interesse deste Tribunal;

5.1.8 – **Disponibilizar, sempre que solicitado, os catálogos e tabelas de preços oficiais, atualizados, das editoras de obras nacionais;**

5.1.9 – Entregar as publicações, acondicionadas adequadamente;

5.1.10 – Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

5.2 - Caberá à contratante:

5.2.1 – Atender prontamente a Administração, durante o prazo contratual, quando solicitada;

5.2.2- Efetuar as requisições e recebimentos em conformidade com o previsto neste Edital;

5.2.3 - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento do material requisitado;

5.2.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação;

5.2.5- Efetuar os devidos pagamentos nas condições pactuadas.

5.2.6- Disponibilizar à CONTRATADA, a partir da assinatura do Contrato, os acessos às instalações e informações necessárias ao cumprimento de sua execução;

5.2.7- Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas à Contratada;

5.2.8 - Apresentar em tempo hábil, para providência da Contratada, a planilha com o descritivo e quantitativo dos itens para os respectivos serviços.

5.2.9 - Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados;

5.2.10 - Designar servidor (ES) para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5.2.11 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no Contrato;

5.2.12- Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais empresas do ramo;

5.2.13 - Emitir parecer sobre os atos relativos à execução do Contrato, em especial, quanto à avaliação da prestação dos serviços.

## 6. DETALHAMENTO DAS AREAS DO CONHECIMENTO

CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	
Matemática	Física
Probabilidade e estatística	Química
Ciência da computação	Geociências
Astronomia	Oceanografia
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	
Biologia geral	Bioquímica
Genética	Biofísica
Botânica	Farmacologia
Zoologia	Microbiologia
Ecologia	Imunologia

Morfologia Fisiologia	Parasitologia Entomologia
<b>ENGENHARIAS</b>	
Engenharia civil Engenharia de minas Engenharia de materiais e metalúrgica Engenharia elétrica Engenharia mecânica Engenharia química	Engenharia sanitária Engenharia da produção Engenharia nuclear Engenharia de transportes Engenharia Naval e oceânica Engenharia aeroespacial Engenharia biomédica
<b>CIÊNCIAS AGRÁRIAS</b>	
Agronomia Recursos florestais Engenharia florestal Engenharia agrícola Zootecnia	Medicina veterinária Recursos pesqueiros e engenharia de pesca Ciência e tecnologia de alimentos
<b>CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS</b>	
<b>CIÊNCIAS HUMANAS</b>	
Filosofia Sociologia Historia Geografia	Psicologia Educação Ciência política Teologia
<b>LINGUISTICA, LETRAS E ARTES</b>	
Linguística Literatura	Letras Artes

## 7. DO TERMO DE CONTRATO

7.1 - O licitante vencedor será convocado para assinar o respectivo termo de contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pelos IFSERTÃO-PE e do IFMA - CAMPUS CAXIAS, considerado o prazo de validade da ATA. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que a justificativa apresentada pela licitante vencedora seja aceita pelos participantes.

7.1.2 O prazo de duração do Contrato ficará adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da lei nº 8.666/93.

7.1.3 Antes da celebração do contrato, o IFSERTÃO-PE e o IFMA - *Campus Caxias* realizarão consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Único de Fornecedores (SICAF), cujos resultados serão anexados aos

autos do processo.

7.1.4 Após a assinatura, o extrato do contrato será publicado na imprensa oficial, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

8.1 - A licitante convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução dos serviços, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá sofrer as seguintes frações:

8.1.1 De impedimento de licitar com a Administração Pública.

8.1.2 Ser descredenciada junto ao SICAF, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa.

8.1.3- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.3.1- A suspensão prevista no subitem 8.1.3 terá eficácia e abrangência apenas em âmbito do IFSERTÃO-PE e do IFMA - CAMPUS CAXIAS (Acórdão nº 3.243/2012-Plenário);

8.2 - Se o adjudicatário recusar-se a assinar a Ata de Registro de Pregão, injustificadamente, ou não apresentar situação regular de habilitação, serão convocados os licitantes remanescentes para celebrá-lo, observada à ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, na forma da Lei.

8.3 - O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Edital, na ata de registro de preços e no contrato. Pela inexecução do compromisso firmado na Ata de Registro de Preços, o IFSERTÃO-PE e o IFMA - CAMPUS CAXIAS poderão garantir a defesa prévia, aplicar ao contratado as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93.

8.4 - A Administração poderá aplicar as seguintes multas:

- a) multa de 0,5%(meio por cento) por não cumprimento dos prazos estabelecidos no item 5.1.4.1.
- b) multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a entrega dos materiais;
- c) multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos) em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega ou de substituição de material rejeitado, por dia de atraso, sobre o valor da Nota de Empenho;

8.5 - Para efeito de aplicação de multa, o valor da Nota de Empenho será apurado deduzindo-se dela o valor das entregas aceitas.

8.6 - A aplicação das sanáveis previstas neste Edital não exclui a possibilidade da responsabilidade civil do contratado por eventuais perdas e danos à Administração Pública.

8.7 - A multa aplicada deverá ser recolhida ao Tesouro Nacional por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União), no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo IFSERTÃO-PE ou do IFMA - CAMPUS CAXIAS;

8.8 - O valor da multa, caso não recolhido, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/ACEITE

9.1- O recebimento será efetuado da seguinte forma:

9.1.1- provisoriamente- pelo setor de Almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes na autorização de compra com a lista dos livros, no prazo de dez dias úteis;

9.1.2- Definitivamente- após comprovação do perfeito estado do acervo bibliográfico e consequente aceitação pelo Setor da Biblioteca, que deverá ocorrer no dia útil posterior ao término do prazo do recebimento provisório;

9.2- Confirmado o atendimento das especificações e condições estabelecidas neste Edital, o material será recebido definitivamente e liberado para pagamento.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{6}{100}$

$I = 0,00016438$

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, na forma do que dispõem a legislação em vigor, o Edital e o Contrato;

11.2 - Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, profissionais, especialistas e técnicos necessários para execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como despesas com, quando necessário de viagens para execução das atividades de responsabilidade da Contratada, observando a legislação vigente em qualquer ônus adicional ao Contratante, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a mesma;

11.3 - Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;

11.4 - Assumir todo ônus decorrente de ações judiciais, provenientes de danos causados pela má execução do Contrato, que possam vir a ser imputados ao CONTRATANTE por terceiros;

11.5 - Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as exigências do Edital e seus anexos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6 - Manter preposto responsável pela execução do Contrato, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for preciso;

11.7 - Comunicar por escrito, ao Gestor designado pelo CONTRATANTE para fiscalizar e acompanhar a execução contratual, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte do CONTRATANTE, durante a execução do contrato;

11.8 - Reparar todo e qualquer dano que venha a ser causado em razão da má execução dos serviços objeto da contratação, suportando os prejuízos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA;

11.9 - Assumir e responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o IFSERTÃO-PE ou IFMA - CAMPUS CAXIAS;

11.10 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do IFSERTÃO-PE ou do IFMA - CAMPUS CAXIAS;

11.11 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

11.12 - Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio e/ou à imagem do IFSERTÃO-PE ou IFMA - CAMPUS CAXIAS, em razão da execução do objeto do Contrato;

11.13 - Cumprir rigorosamente todas as programações e prazos de atividades compreendidas no objeto deste Contrato, solicitar em tempo hábil todas as informações e providências necessárias;

11.14 - Executar qualquer serviço somente após prévia aprovação do Gestor do Contrato;

11.15 - Quando devidamente justificado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

**11.16 - Em caso de algum exemplar se encontrar esgotado, é obrigatória a emissão de documento da respectiva editora declarando o fato, sob pena de ser considerado inexecução parcial do contrato.**

## 12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 - Disponibilizar à CONTRATADA, a partir da assinatura do Contrato, os acessos às instalações e

informações necessárias ao cumprimento de sua execução;

12.2 - Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes às atividades, que venham a ser solicitadas pelo preposto da Contratada;

12.3 - Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas à Contratada;

12.4 - Apresentar em tempo hábil, para providência da Contratada, a planilha com o descritivo e quantitativo dos itens para os respectivos serviços.

12.5 - Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos itens que não tenham sido considerados adequados;

12.6 - Designar servidor (ES) para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

12.7 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no Contrato;

12.8 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais empresas do ramo;

12.9 - Emitir parecer sobre os atos relativos à execução do Contrato, em especial, quanto à avaliação da prestação dos serviços.

### 13. DAS DISPOSIÇÃO FINAIS

13.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o IFSERTÃO-PE e o IFMA - CAMPUS CAXIAS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O IFSERTÃO-PE e o IFMA - CAMPUS CAXIAS poderão, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

13.8 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

13.9 - O IFSERTÃO-PE ou IFMA - CAMPUS CAXIAS poderá cancelar de pleno direito o Contrato ou documento equivalente que vier a ser emitido em decorrência desta licitação, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) venha a ser atingida por protesto de títulos, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvida em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais e que contrariem as condições estabelecidas pela

Presidência da República; e

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

13.10 - O IFSERTÃO-PE ou o IFMA - CAMPUS CAXIAS poderá, por despacho fundamentado do Ordenador de Despesa e até a assinatura do Contrato ou retirada de documento equivalente, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

13.11 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão.

13.12 - Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, o IFSERTÃO-PE ou IFMA - CAMPUS CAXIAS comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

13.13 - O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder por órgão, ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.14 - As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Petrolina-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Petrolina, 03 de outubro de 2014.

**ADELMO CARVALHO SANTANA**

PRÓ-REITOR DE ENSINO

#### **APROVO:**

O presente Termo de Referência de acordo com o inciso II do Artigo 9º do Decreto nº 5.450/2005, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação no certame para o Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços para Atualização do acervo bibliográfico, para o exercício de 2014, a partir da data de assinatura do contrato, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

O presente Ato Administrativo ficará condicionado a existência de análise e parecer favorável da Assessoria Jurídica junto ao IF Sertão – PE e, ainda ao cumprimento de todas as determinações legais que regem as Contratações Públicas.

**IVALDO JOSÉ DA SILVA**

**Reitor *Pró-Tempore* do IF SERTÃO-PE**

**ANEXO I - A**

**Descontos praticados - referência para todos os grupos, tendo em vista que se trata da mesma área de conhecimento.**

COLUNA 1	COLUNA 2	COLUNA 3	COLUNA 4	COLUNA 5
Ordem	Descrição	Referência de Desconto (%) (Pesquisa de preços IFSERTÃO-PE)	Referência de Desconto (%) (Pesquisa de preços IFMA - Campus Caxias)	Referência de Desconto (%) (média dos descontos IFSERTÃO-PE e IFMA)
9.	Ciências exatas e da terra	27,60	19,70	23,65
10.	Ciências biológicas:	28,12	21,40	24,76
11.	Engenharias	27,44	19,70	23,57
12.	Ciências Agrárias	26,21	21,40	23,81
13.	Ciências Sociais Aplicadas	27,44	19,70	23,57
14.	Ciências Humanas	27,48	19,70	23,59
15.	Linguística, Letras e Artes	27,23	19,70	23,47
16.	Livros estrangeiros – diversas áreas do conhecimento	27,88	20,26	24,07

**OBS.: SERÃO LEVADOS EM CONSIDERAÇÃO OS VALORES PECENTUAIS MÍNIMOS PARA DESCONTO AQUELES ENCONTRADOS PELO IF SERTÃO/PE, OU SEJA, DEVERÃO SER APRESENTADAS PROPOSTAS COM DESCONTOS IGUAL OU SUPERIOR AOS PREVISTOS NA COLUNA 3 DA TABELA ACIMA.**

**PLANILHA DE DESCONTOS MÍNIMOS PRATICADOS E ADMITIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO DO IF SERTÃO/PE.**

(Referência para todos os grupos tendo que se trata de uma mesma áreas de conhecimento)

Ordem	Descrição	Referência de Desconto praticado (%)
1	Ciências exatas e da terra	27,60
2	Ciências biológicas:	28,12
3	Engenharias	27,44
4	Ciências Agrárias	26,21
5	Ciências Sociais Aplicadas	27,44
6	Ciências Humanas	27,48
7	Linguística, Letras e Artes	27,23
8	Livros estrangeiros – diversas áreas do conhecimento	27,88

**ANEXO I - B**

**LISTA EXEMPLIFICATIVA DE LIVROS**

CIENCIAS EXATAS			
ITEM	TITULO	PREÇO CAPA UNIT.	
1	Administração de Redes Informáticas	163,00	
3	Backtrack Linux, Auditoria e Teste de Invasão em Redes de Computadores,	56,00	
4	Bacula - Ferramenta Livre de Backup	59,00	
5	Certificação Linux Lpi - Nivel 1 - Exames 101-102 (Certificação Linux LPI - Nível 2 Exames 201 e 202)	-	LIVRO ESGOTADO
6	Computação Em Nuvem - Cloud Computing - Tecnologias e Estratégias	85,00	
7	Computação Forense - Tratado de Perícia Criminalísticas	49,00	
8	Desenvolvendo Aplicações Web com JSP, Servlets, JavaServer Faces (Desenvolvendo Aplicações Web com JSP, SERVLETs, JAVASERVER FACES, HIBERNATE, EJB 3 PERSISTENCE E AJAX)	131,00	
9	Dominando Php e Mysql - Do Iniciante ao Profissional	129,90	
11	Gerência de Projetos, Fundamentos	118,00	
13	Infra-estrutura Elétrica para Rede de Computadores	62,00	
14	Postgresql - Guia do Programador	72,00	
15	<a href="#">Redes de Computadores - Use a Cabeça!</a>	82,00	
16	Segurança Máxima para Linux	-	LIVRO ESGOTADO
17	<a href="#">Use A Cabeça ! - Python</a>	94,00	
18	<a href="#">Use A Cabeça! JQuery</a>	98,00	
19	Virtualização - Componente Central do Datacenter	99,00	
20	Voip - Voz Sobre Ip	-	LIVRO ESGOTADO
21	Raciocínio Lógico e Matemática Para Concursos Cespe/ Unb - Série Provas & Concursos	59,90	
22	Raciocínio Lógico Passo A Passo - Série Provas & Concursos	59,90	-

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL / REITORIA

CIENCIAS HUMANAS			
ITEM	TITULO	PREÇO unitario SEM DESCONTO	
1	Educação profissional no Brasil	-	LIVRO ESGOTADO
2	Educação profissional e tecnologica no Brasil contemporâneo	74,00	-
			-
CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS			
ITEM	TITULO	PREÇO unitario SEM DESCONTO	
1	Manual de Direito Tributário	129,00	
2	Manual de Direito do Trabalho	119,00	
3	CLT Comentada	250,00	
4	Licitações e contratos administrativos	117,00	
5	Direito Administrativo	133,00	
6	Dicionário de Biblioteconomia e Arquivologia	63,00	
7	Como usar a biblioteca na escola - Um programa de atividades para o ensino fundamental	41,00	
8	Biblioteca escolar, eis a questão! Do espaço do castigo ao centro do fazer educativo	37,00	
9	Biblioteca Escolar: Conhecimentos que sustentam a prática	32,00	
10	Preservação de Acervos Bibliográficos	-	LIVRO ESGOTADO
11	Alfabetização Informacional e inclusão digital: modelo de infoinclusão social	40,00	
12	Avaliação Qualitativa e Quantitativa numa Biblioteca Universitária	38,00	
13	Como licitar obras e serviços de engenharia	80,00	
14	Licitações e contratos de obras e serviços de engenharia	82,00	
15	Licitações e contratos de obras e serviços de engenharia	-	LIVRO NÃO LOCALIZADO
16	Lei de licitações e contratos da administração pública comentada	-	LIVRO ESGOTADO
17	Licitação e contrato administrativo: estudos, pareceres	-	LIVRO ESGOTADO
18	licitações e contratos da administração publica	68,9	

## ANEXO II – A (ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O LICITANTE VENCEDOR – 1º COLOCADO)

IF SERTÃO/PE - N.º .....

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE**, com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF sob o nº .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 25./2014, publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º **23302.00044/2014-44**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ACERVO BIBLIOGRÁFICO PARA O IF SERTÃO/PE, especificado(s) no(s) item(ns) 2 e 6 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 25/2014, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
	Especificação	Marca ( <i>se exigida no edital</i> )	Modelo ( <i>se exigido no edital</i> )	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X							

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da Publicação no D.O.U, não podendo ser prorrogada.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores

de mercado observará a classificação original.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.1 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.2 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.3 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Petrolina, 14 de maio de 2014

CONTRATADO

CONTRATANTE

**Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)**

## ANEXO II – B (ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CADASTRO DE RESERVA)

*IF SERTÃO/PE – ATA* N.º .....

O *INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE*, com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria n.º ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF sob o n.º .....portador(a) da Carteira de Identidade n.º ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 25./2014, publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º **23302.00044/2014-44**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ACERVO BIBLIOGRÁFICO PARA O IF SERTÃO/PE, especificado(s) no(s) item(ns) 2 e 6 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* n.º 25/2014, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
	Especificação	Marca ( <i>se exigida no edital</i> )	Modelo ( <i>se exigido no edital</i> )	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X							

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da Publicação no D.O.U, não podendo ser prorrogada.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.1 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.2 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.3 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

*Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Petrolina, 14 de maio de 2014

CONTRATADO

CONTRATANTE

**Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)**

## ANEXO III TERMO DE CONTRATO

### TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A IF SERTÃO PERNAMBUCANO E A EMPRESA

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE**, com sede na REITORIA, na cidade de Petrolina/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.830.301/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Magnífico Reitor IVALDO JOSÉ DA SILVA, nomeado(a) pela Portaria nº 1.004, de 08 de outubro de 2014, publicada no *DOU* de 09 de outubro de 2014, inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ..... em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
...				

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de duração do Contrato ficará adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da lei nº 8.666/93.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ .....(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. *Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*

6.3. *A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.*

6.4. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*

**6.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA (RESPONSABILIDADES)

### 9.1 – Das Obrigações da Contratada

I - Entregar os materiais, em embalagens do fabricante, conforme previsto no Anexo A deste edital.

II - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e da Ata de Registro de Preços que vier a ser assinada.

III - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao IFSERTÃO-PE ou ao IFMA - CAMPUS CAXIAS, decorrentes de sua culpa ou dolo.

IV - Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização dos IFSERTÃO-PE e do IFMA - CAMPUS CAXIAS.

V - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

VI - Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

**VII - Em caso de algum exemplar se encontrar esgotado, é obrigatória a emissão de documento da respectiva editora declarando o fato, sob pena de ser considerado inexecução parcial do contrato.**

VIII- Os licitantes registrados na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer quantitativos superiores ou inferiores àqueles registrados em função do direito de acréscimo ou decréscimo de até 25% de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

IX- Conforme estabelecido no art. 22º, § 4º do Decreto nº 7892/13, que trata das aquisições adicionais, limitadas a quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, poderá o fornecedor, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

X- Cumprir todos os encargos estabelecidos neste Edital sob pena de caracterizar inexecução do contrato.

XI- Cumprir os seguintes prazos contratuais:

a) 5 (cinco) dias úteis para apresentar a cotação de preço, a partir do pedido efetuado;

b) – até 30 dias (trinta) dias para entregar os títulos nacionais disponíveis no mercado, a contar da aceitação da proposta;

c) até 60 (sessenta) dias para entregar os títulos estrangeiros, a contar da aceitação da proposta;

d) (dois) dias para informar, formalmente, o prazo aproximado para a entrega do título que se encontrar com a edição esgotada, a contar do pedido de fornecimento.

XII – Comunicar à Administração, formalmente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do pedido efetuado, os motivos de ordem técnica que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos no subitem 5.4;

XIII – Substituir, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o título entregue com defeito ou fora das especificações;

XIV - Manter a Administração do Contratante atualizada quanto aos últimos lançamentos das principais editoras que publicam títulos cujos assuntos sejam do interesse deste Tribunal;

**XV – Disponibilizar, sempre que solicitado, os catálogos e tabelas de preços oficiais, atualizados, das editoras de obras nacionais;**

XVI – Entregar as publicações, acondicionadas adequadamente;

XVII – Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

## 9.2. Das Obrigações da Contratante

I - Atender prontamente a Administração, durante o prazo contratual, quando solicitada;

II - Efetuar as requisições e recebimentos em conformidade com o previsto neste Edital;

III - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento do material requisitado;

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação;

V - Efetuar os devidos pagamentos nas condições pactuadas.

VI - Disponibilizar à CONTRATADA, a partir da assinatura do Contrato, os acessos às instalações e informações necessárias ao cumprimento de sua execução;

VII - Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas à Contratada;

VIII - Apresentar em tempo hábil, para providência da Contratada, a planilha com o descritivo e quantitativo dos itens para os respectivos serviços.

IX - Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados;

X - Designar servidor (ES) para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

XI - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no Contrato;

XII - Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais empresas do ramo;

XIII - Emitir parecer sobre os atos relativos à execução do Contrato, em especial, quanto à avaliação da prestação dos serviços.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - A licitante convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução dos serviços, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá sofrer as seguintes frações:

10.1.1 De impedimento de licitar com a Administração Pública.

10.1.2 Ser descredenciada junto ao SICAF, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa.

10.1.2- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.1.2.1- A suspensão prevista no subitem 10.1.2 terá eficácia e abrangência apenas em âmbito do Instituto Federal de Educação do Sertão Pernambucano (**Acórdão nº 3.243/2012-Plenário**);

10.3 - Se o adjudicatário recusar-se a assinar a Ata de Registro de Pregão, injustificadamente, ou não apresentar situação regular de habilitação, serão convocados os licitantes remanescentes para celebrá-lo, observada à ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, na forma da Lei.

10.4 - O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Edital, na ata de registro de preços e no contrato. Pela inexecução do compromisso firmado na Ata de Registro de Preços, o IFSERTÃO-PE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93.

10.5 - A Administração poderá aplicar as seguintes multas:

a) multa de 0,5%(meio por cento) por não cumprimento dos prazos estabelecidos no item 5.1.4.1. do Termo de Referência;

b) multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a entrega dos materiais;

c) multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos) em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega ou de substituição de material rejeitado, por dia de atraso, sobre o valor da Nota de Empenho;

10.6 - Para efeito de aplicação de multa, o valor da Nota de Empenho será apurado deduzindo-se dela o valor das entregas aceitas.

10.7 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da responsabilidade civil do contratado por eventuais perdas e danos à Administração Pública.

10.8 - A multa aplicada deverá ser recolhida ao Tesouro Nacional por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União), no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo IFSERTÃO-PE;

10.9 - O valor da multa, caso não recolhido, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; \_\_\_\_\_

11.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.8. Indenizações e multas.

11.9. Dos Casos Omissos.

11.10. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Pernambuco, SubSeção Judiciária de Petrolina/PE - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: